

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
**Contrato n.º 55/2012 de 6 de Dezembro de 2012**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e doze, entre a Direção Regional da Educação, representada pela Diretora Regional, Dr.ª Maria da Graça Lopes Teixeira e a Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente, representada pela sua Presidente, Maria de Fátima Machado Costa Melo, é celebrado o presente contrato de cooperação técnica e financeira, sendo-lhe aplicado o estabelecido nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 107/2009 de 28 de dezembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, no âmbito do Programa Reativar, apresentado pelo 2.º outorgante, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 107/2009, de 28 de dezembro, e ponto 12.3 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho.

Este contrato é celebrado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, pretendendo-se através dele financiar um curso de Formação de Base de Nível Básico, de B3, do Programa Reativar, o qual ficará a cargo da Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente.

Cláusula 2.ª

**Deveres das partes contraentes**

1. A Direção Regional da Educação compromete-se a:
  - a) Zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato, notificando a Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente, quando detete que tal não está a acontecer;
  - b) Transferir os montantes de financiamento para a Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente.
2. A Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente, como entidade promotora, compromete-se a:
  - a) Dar cumprimento ao programa do curso criado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho;
  - b) Disponibilizar as instalações para a realização do curso e assegurar, através dos meios necessários, o seu bom funcionamento;
  - c) Cumprir o estipulado no presente contrato.

Cláusula 3.ª

**Montante do financiamento**

1. A comparticipação financeira da Direção Regional da Educação, em conformidade com o ponto 12.2 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, correspondente a uma comparticipação horária é fixada em 2,0% do índice 100 da escala indiciária da carreira docente do ensino não superior, por cada hora de curso.

2. Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 04070100A0, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação.

Cláusula 4.ª

#### **Processamento e comprovação**

1. O processamento da participação financeira é efetuado em duas prestações, conforme o estipulado no ponto 12.4 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho.

2. Deve o presente contrato ter como prazo de vigência, o período compreendido entre a data da sua assinatura e a data de pagamento da segunda prestação.

Cláusula 5.ª

#### **Publicitação**

A Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente fica obrigada a publicitar a participação da Direção Regional da Educação.

Cláusula 6.ª

#### **Incumprimento**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do disposto no Regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, ou no presente contrato, implica o cancelamento da aprovação do curso e a devolução das quantias já recebidas.

1.º Outorgante - A Diretora Regional da Educação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. - 2º Outorgante, A Presidente da Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente, *Maria de Fátima Machado Costa Melo*.